

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**CONTRATO Nº 20180214**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na ROD TRANSAMAZONICA SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 25.317.772/0001-82, representado pelo Sr. AMILTON TEIXEIRA PINHO, SECRETARIO MUNICIPAL, portador do CPF nº 586.519.772-04, residente na AV ANTÃO FERREIRA VALE 61 B, e de outro lado a firma J S FELIX COMERCIO - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 21.558.444/0001-17, estabelecida à TRV TREZE DE MAIO 1304, BELA VISTA, Itaituba-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JAIRO SEROTHEAU FELIX, residente na RUA EDIVALDO DE PAIVA MACEDO, 890, BELA VISTA, Itaituba-PA, CEP 68180-240, portador (a) do CPF 831.327.242-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 039/2018-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de materiais de construção e diversos para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010587	LAMPADA V. SÓDIO 70W E-27 220V - Marca.: OUIROLUX	UNIDADE	150,00	22,190	3.328,50
012511	LAMPADA V. SÓDIO 70W E-27 220V BOTINA COURO BICO PLASTICO - Marca.: PADOVA	PAR	100,00	45,800	4.580,00
012534	BOTINA COURO BICO PLASTICO NUMEROS DIVERSOS TÊ DE PVC HIDRÁULICO DE 25mm - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	250,00	1,000	250,00
012539	TÊ DE PVC HIDRÁULICO DE 25mm ABRAÇADEIRA REGULAVEL - Marca.: WORKER	UNIDADE	350,00	1,900	665,00
012540	ABRAÇADEIRA REGULAVEL COM ROSCA SEM FIM, PARA MANGUEIRA DE 13A 19mm ABRAÇADEIRA REGULAVEL DE 19A32mm - Marca.: WORKER	UNIDADE	350,00	1,500	525,00
012546	ABRAÇADEIRA REGULAVEL COM ROSCA SEM FIM, PARA MANGUEIRA DE 19A 32mm ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 25mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	350,00	6,230	2.180,50
012547	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 25mm Adaptador soldável com anel para caixa d'água. 32mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	350,00	9,710	3.398,50
012551	Adaptador soldável com anel para caixa d'água. 32mm Assento com tampa para vaso sanitário - Marca.: PLAS TILIT	UNIDADE	1.350,00	15,660	21.141,00
012560	Assento com tampa para vaso sanitário Braçadeira em aço galvanizado - Marca.: WORKER	UNIDADE	300,00	0,850	255,00
012562	Braçadeira em aço galvanizado, com dois furos para fixação de cano de PVC 20mm. Broca - Broca para concreto c/ norma DIN 8039, ponta de Wídia 8,0mm. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	350,00	7,000	2.450,00
012563	Broca - Broca para concreto c/ norma DIN 8039, ponta de Wídia 8,0mm. Broca para concreto c/ norma DIN 8039, ponta de Wídia a 10,0mm - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	350,00	8,750	3.062,50
012574	Broca para concreto c/ norma DIN 8039, ponta de Wídia 10,0mm Cadeado 45 mm - Marca.: PADO	UNIDADE	250,00	19,000	4.750,00
012576	Cadeado 45 mm. Fabricado em aço ABNT 1010/1020 - aço inoxidável - latão - Zamac 5. Norma: NBR15271. Nível de segurança 2. Caixa d'água com capacidade para 1.000 litros - Marc a.: FORTLEV	UNIDADE	45,00	266,000	11.970,00
012577	Caixa d'água com capacidade para 1.000 litros, redonda, com tampa de encaixe, impossibilitada a infiltrações de raios "UV", material em polietileno, com dimensões: altura 97,00 centímetros, largura 1.52 metros, comprimento 1.52 metros e peso de 20.90 kg Caixa d'água com capacidade para 2.500 litros - Marc a.: FORTLEV	UNIDADE	40,00	1.070,000	42.800,00
	Caixa d'água com capacidade para 2.500 litros, redonda, com tampa de encaixe, impossibilitada a infiltrações de raios "UV", material em polietileno, com dimensões:				

**ROD. TRANSAMAZONICA, 10ª RUA ANEXO AO GINÁSIO MUN.**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



	altura 98.80 centímetros, largura 1.70 metros, comprimento 1.70 metros e peso de 24.54 kg.					
012585	Cano PVC hidráulico 40 mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	160,00	28,450	4.552,00	
	Cano PVC hidráulico 40 mm, barra c/ 6 metros. Norma NBR 5648.					
012593	Cap PVC 20 mm. - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	200,00	0,450	90,00	
012594	Cap PVC 25 mm. - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	200,00	0,570	114,00	
012596	Cap PVC 40 mm. - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	150,00	1,900	285,00	
012616	Desempenadeira em plástico liso, nas dimensões de 12 cm x 22cm, com cabo. - Marca.: MAX	UNIDADE	160,00	9,000	1.440,00	
	Desempenadeira em plástico liso, nas dimensões de 12cm x 22cm, com cabo.					
012626	Engate flexível 40 cm p/caixa de descarga - Marca.: KRONA	UNIDADE	400,00	3,950	1.580,00	
012643	Engate flexível 40 cm p/caixa de descarga					
	Fita isolante anti-chama - Marca.: PRATIK	UNIDADE	300,00	3,950	1.185,00	
	Fita isolante anti-chama c / resistência mínima de 600 volts, cor preta. Dimensões: 19 mm x 20m x 0,13mm					
012653	Joelho de 45° em PVC, com 40 mm, - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	800,00	1,470	1.176,00	
012659	Joelho de 45° em PVC, com 40 mm, para esgoto.					
012678	Joelho de 90° em PVC, com 100 mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	100,00	2,500	250,00	
	Joelho de 90° em PVC, com 100 mm, para esgoto.					
012678	Lâmpada fluorescente tipo palito 45w - Marca.: OUROL	UNIDADE	1.000,00	23,500	23.500,00	
	Lâmpada fluorescente tipo palito 45w					
012682	Lima para motosserra 7/32" x 8" - Marca.: K & F	UNIDADE	50,00	4,500	225,00	
	Lima para motosserra 7/32" x 8"					
012691	Luva hidráulica em PVC de «. - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	330,00	0,500	165,00	
	Luva hidráulica em PVC de 1/2.					
012698	Luva Nitrílica de segurança c/ punho e dorso (tam. 8,5) - Marca.: PLASTCOR	PAR	70,00	7,500	525,00	
	Luva Nitrílica de segurança c/ punho e dorso (tam. 8,5)					
012703	Manta asfáltica - Marca.: WORKER	UNIDADE	560,00	40,000	22.400,00	
	Manta asfáltica (Fita adesiva aluminizada). Dimensões: 150mm x 10m.					
012725	Parafuso com cabeça sextavada 5.6, 1/4" x 1 1/8" - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	700,00	0,500	350,00	
	Parafuso com cabeça sextavada em aço classe 5.6, zincado - Bitola: 1/4" x 1 1/8" UNC.					
012727	Parafuso com cabeça sextavada 5.6, 1/4" x 2" - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	700,00	0,600	420,00	
	Parafuso com cabeça sextavada em aço classe 5.6, zincado - Bitola: 1/4" x 2" UNC.					
012729	Parafuso com cabeça sextavada 5.6, 3/16" x 1 1/8" - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	700,00	0,500	350,00	
	Parafuso com cabeça sextavada em aço classe 5.6, zincado - Bitola: 3/16" x 1 1/8" UNC.					
012730	Parafuso com cabeça sextavada 5.6, 3/16" x 1" - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	700,00	0,500	350,00	
	Parafuso com cabeça sextavada em aço classe 5.6, zincado - Bitola: 3/16" x 1" UNC.					
012732	Parafuso com cabeça sextavada 5.6, 3/8" x 1 1/8" - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	700,00	1,000	700,00	
	Parafuso com cabeça sextavada em aço classe 5.6, zincado - Bitola: 3/8" x 1 1/8" UNC.					
012734	Parafuso com cabeça sextavada 5.6, 3/8" x 2" - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	700,00	0,950	665,00	
	Parafuso com cabeça sextavada em aço classe 5.6, zincado - Bitola: 3/8" x 2" UNC.					
012736	Parafuso com cabeça sextavada 5.6, 3/8" x 4" - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	500,00	1,400	700,00	
	Parafuso com cabeça sextavada em aço classe 5.6, zincado - Bitola: 3/8" x 4" UNC.					
012739	Parafuso com cabeça sextavada 5.6, 5/16"x 1" - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	500,00	0,700	350,00	
	Parafuso com cabeça sextavada em aço classe 5.6, zincado - Bitola: 5/16"x 1" UNC.					
012753	Pínel «. - Marca.: WORKER	UNIDADE	350,00	1,510	528,50	
	Pínel 1/2					
012754	Pínel 4" - Marca.: WORKER	UNIDADE	350,00	6,000	2.100,00	
	Pínel 4"					
012755	Pínel 2" - Marca.: WORKER	UNIDADE	350,00	3,000	1.050,00	
	Pínel 2"					
012765	Porca sextavada zincada em aço 5.6 - Bitola 1/4" - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	3.500,00	0,140	490,00	
	Porca sextavada zincada em aço 5.6 - Bitola 1/4" UNC.					
012767	Porca sextavada zincada em aço 5.6 - Bitola 3/8" - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	3.500,00	0,190	665,00	
	Porca sextavada zincada em aço 5.6 - Bitola 3/8" UNC.					
012769	Prego 16 x 24 - Marca.: TRIANGULO	QUILO	150,00	8,900	1.335,00	
	Prego 16 x 24 COM QUILO					
012771	PREGO 21x45 - Marca.: TRIANGULO	QUILO	150,00	9,480	1.422,00	
	PREGO 21x45 COM QUILO					
012773	Reator bivolt eletrônico para lâmpada fluorescente 2 x 40, - Marca.: INTRAL	UNIDADE	400,00	19,000	7.600,00	
	Reator bivolt eletrônico para lâmpada fluorescente 2 x 40, em conformidade com as normas (NBR nº14417 e 14418).					
012781	Registro de esfera VS, compacto roscável, rosca de 6 - Marca.: HIGIBAN	UNIDADE	300,00	6,000	1.800,00	
	Registro de esfera VS, compacto roscável, rosca de 3/4					
012785	Registro de esfera, hidráulico, em metal, rosca de 6 - Marca.: HIGIBAN	UNIDADE	300,00	12,000	3.600,00	
	Registro de esfera, hidráulico, em metal, rosca de 3/4					
012794	Suporte fixo de louca c/ 2 parafusos p/ lâmpada de rosca 27. - Marca.: FOXLUX	UNIDADE	330,00	5,500	1.815,00	

**ROD. TRANSAMAZONICA, 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN.**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



012795	Suporte fixo de louça c/ 2 parafusos p/ lâmpada de rosca 27.	UNIDADE	330,00	3,250	1.072,50
012803	Suporte fixo de louça c/ 2 parafusos p/ lâmpada de rosca 40. - Marca.: LIEGE	UNIDADE	400,00	4,000	1.600,00
012826	Suporte fixo de louça c/ 2 parafusos p/ lâmpada de rosca 40.	UNIDADE	110,00	8,000	880,00
012828	Engate flexível de pvc 1/2"x60cm - Marca.: KRONA	UNIDADE	110,00	28,560	3.141,60
012829	Engate flexível de pvc 1/2"x60cm	UNIDADE	110,00	19,000	2.090,00
012830	Capacitor Permanente 10uf/250 - Marca.: SYC	UNIDADE	110,00	25,200	2.772,00
012831	Capacitor Permanente 10uf/250	UNIDADE	5,00	700,000	3.500,00
012833	Capacitor Eletrolítico 458/516uf 110v - Marca.: SYC	UNIDADE	5,00	1.148,000	5.740,00
012834	Capacitor Eletrolítico 458/516uf 110v	UNIDADE	150,00	200,000	30.000,00
012845	Capacitor Permanente 25uf/380 - Marca.: SYC	UNIDADE	80,00	700,000	56.000,00
012847	Capacitor Permanente 25uf/380	UNIDADE	300,00	200,000	60.000,00
012871	CAPACITOR PERMANENTE 55uf/440 - Marca.: SYC	UNIDADE	150,00	7,300	1.095,00
012874	CAPACITOR PERMANENTE 55uf/440	UNIDADE	200,00	17,500	3.500,00
012875	CABO ANT.CHAMA FLEXIVEL pp3x4 - Marca.: CORFIO	UNIDADE	200,00	18,500	3.700,00
012876	CABO ANT.CHAMA FLEXIVEL pp3x4 COM 100 METROS	UNIDADE	200,00	18,500	3.700,00
012877	CABO ANT.CHAMA FLEXIVEL PP3X10 - Marca.: CORFIO	UNIDADE	200,00	19,890	3.978,00
012878	CABO ANT.CHAMA FLEXIVEL PP3X10 100 METROS	UNIDADE	200,00	19,000	3.800,00
012883	CABO ANT. CHAMA FLEXIVEL pp2X1,5 - Marca.: CORFIO	UNIDADE	200,00	28,500	5.700,00
012884	CABO ANT. CHAMA FLEXIVEL pp2X1,5 100 METROS	UNIDADE	100,00	28,500	2.850,00
012886	CABO COBRE FLEXIVEL 16mm - Marca.: CORFIO	UNIDADE	100,00	84,000	8.400,00
012887	CABO COBRE FLEXIVEL 16mm COM 100 METROS	UNIDADE	100,00	84,000	8.400,00
012892	FIO TORCIDO 2X2,5mm - Marca.: SIL	UNIDADE	370,00	6,000	2.220,00
012893	FIO TORCIDO 2X2,5mm COM 100 METROS	UNIDADE	150,00	6,000	900,00
012901	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 AMP - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	600,00	109,000	65.400,00
012901	DISJUNTOR UNIPOLAR 15 AMP	UNIDADE			
012901	DISJUNTOR BIPOLAR 15AMP - Marca.: SOPRANO	UNIDADE			
012901	DISJUNTOR BIPOLAR 15AMP	UNIDADE			
012901	DISJUNTOR BIPOLAR 20AMP - Marca.: SOPRANO	UNIDADE			
012901	DISJUNTOR BIPOLAR 20AMP	UNIDADE			
012901	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMP - Marca.: SOPRANO	UNIDADE			
012901	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMP	UNIDADE			
012901	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMP - Marca.: SOPRANO	UNIDADE			
012901	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMP	UNIDADE			
012901	DISJUNTOR BIPOLAR 63 AMP - Marca.: SOPRANO	UNIDADE			
012901	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMP	UNIDADE			
012901	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMP - Marca.: SOPRANO	UNIDADE			
012901	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMP	UNIDADE			
012901	DISJUNTOR TRIPOLAR 63 AMP - Marca.: SOPRANO	UNIDADE			
012901	DISJUNTOR TRIPOLAR 63 AMP	UNIDADE			
012901	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMP - Marca.: SOPRANO	UNIDADE			
012901	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMP	UNIDADE			
012901	REGISTRO DE PRESSÃO EM PVC 25mm - Marca.: HIGIBAN	UNIDADE			
012901	REGISTRO DE PRESSÃO EM PVC 25mm	UNIDADE			
012901	REGISTRO DE PRESSÃO EM PVC 30mm - Marca.: HERC	UNIDADE			
012901	REGISTRO DE PRESSÃO EM PVC 25mm	UNIDADE			
012901	VENTILADOR DE TETO - Marca.: VENTISOL	UNIDADE			
013071	Ventilador de teto, Quantidade de pás 3 ou 4 pás de alumínio (pintura eletrostática), Vazão média de ar 140,4 m³/min, Diâmetro 960mm, Tensão 127V ou 220V, Potência do motor 130W, Frequência 60Hz, Capacitor 10µFx250V (127V) ou 3µFx380V (220V) Peso Bruto 3,744 Kg, Peso Líquido 3,454 Kg, Controle de velocidade Contínuo, Embalagem (C x L x A) 44,5x25x15 cm	UNIDADE	40,00	30,000	1.200,00
014466	MARRETA 1KG - Marca.: TENACE	UNIDADE	330,00	2,500	825,00
014467	MARRETA 1KG com cabo de madeira polido	UNIDADE	330,00	3,250	1.072,50
014738	TRINCHA DE 1 1/2 - Marca.: WORKER	UNIDADE	330,00	1,000	2.000,00
015487	TRINCHA DE 1 1/2	UNIDADE	520,00	2,750	1.430,00
028223	TRINCHA DE 2 - Marca.: WORKER	UNIDADE	30,00	12,930	387,90
028224	TRINCHA DE 2	UNIDADE	30,00	20,000	600,00
028253	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO. - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	400,00	70,000	28.000,00
028253	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UNIDADE			
028263	FITA ISOLANTE 10M - 19MM X 10M - Marca.: PRATIK	UNIDADE	520,00	2,750	1.430,00
028263	FITA ISOLANTE 10M - 19MM X 10M	UNIDADE	30,00	12,930	387,90
028263	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" - Marca.: MTX	UNIDADE	30,00	20,000	600,00
028263	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" CABO ISOLADO/1000VOLTS	UNIDADE	30,00	20,000	600,00
028263	ALICATE DE PRESSÃO 10" - Marca.: FERTAK	UNIDADE	30,00	20,000	600,00
028263	ALICATE DE PRESSÃO 10"	UNIDADE	30,00	20,000	600,00
028263	Bocais De Porcelana E27-CAIXA COM 100UND - Marca.: F OXLUX	CAIXA	400,00	70,000	28.000,00
028263	Bocais De Porcelana Soquete Para Lâmpada Padrão E27 corpo em porcelana; com borne embutido e parafusos para aperto base e-27; corrente 4a; para fios e cabos (0,5 a 2,5mm²) altura do soquete: 4,6 cm circunferência boca: 4 cm circunferência base: 3,4 cm. Caixa com 100 unidades	CAIXA	400,00	70,000	28.000,00
028263	Bucha plastica n 10 Bucha plástica com anel-pct com 100und - Marca.: USAF	PACOTE	350,00	18,000	6.300,00
028263	Bucha plastica n 10 Bucha plástica com anel, para paredes de alvenaria para uma melhor fixação. Diâmetros para parafusos 6,0 mm/3,5 mm a 4,87 mm 8,0 mm/ 4,5 mm a 6,1 mm, 10,00 mm 6,1 mm a 8,0 mm	PACOTE	350,00	18,000	6.300,00
028265	CABO DE 35MM- com 100mt - Marca.: CORFIO	PEÇA	60,00	1.800,000	108.000,00
028288	Capacitor Permanente 35uf/400 - Marca.: SYC	UNIDADE	110,00	22,490	2.473,90
028291	Capacitor Permanente 35uf/400	UNIDADE	70,00	149,000	10.430,00
028291	Cavilha de madeira (tarugo) 1 pacote com 1000 cavilhas - Marca.: SOPRANO	PACOTE	70,00	149,000	10.430,00
028294	Cavilha de madeira (tarugo) 1 pacote com 1000 cavilhas diâmetro: 6 mm comprimento: 30mm 6x30	PACOTE	70,00	149,000	10.430,00
028322	Chave de boca ajustável 8" - Marca.: KALA	UNIDADE	15,00	21,500	322,50
028322	Chave de boca ajustável 8"	UNIDADE	15,00	21,500	322,50
028324	Compensado 08 mm 1,60x220 - Marca.: SÃO FRANCISCO	FOLHA	500,00	63,950	31.975,00
028324	Compensado 08 mm 1,60x220	FOLHA	500,00	63,950	31.975,00
028324	Compensado 12 mm 1,60x220 - Marca.: SÃO FRANCISCO	FOLHA	500,00	83,000	41.500,00
028324	Compensado 12 mm 1,60x220	FOLHA	500,00	83,000	41.500,00

**ROD. TRANSAMAZONICA, 10ª RUA ANEXO AO GINÁSIO MUN.**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



028325	Compensado 12 mm 1,60x220 Compensado 15 mm 1,60x220 - Marca.: SÃO FRANCISCO	FOLHA	300,00	88,500	26.550,00
028326	Compensado 15 mm 1,60x220 Compensado 4 mm 1,60x220 - Marca.: SÃO FRANCISCO	FOLHA	300,00	34,000	10.200,00
028328	Compensado 5 mm 1,60x220 Compensado 06 mm 1,60x220 - Marca.: SÃO FRANCISCO	FOLHA	300,00	46,000	13.800,00
028333	Compensado 06 mm 1,60x220 Conjunto stop, caixa air- stop padrão c/ tomada 20a de sobrepor - Marca.: ILUMI	UNIDADE	500,00	24,500	12.250,00
028334	Conjunto stop, caixa air- stop padrão c/ tomada 20a de sobrepor				
028334	Disco de corte 10 x 3/4 - Marca.: PR	UNIDADE	200,00	7,250	1.450,00
028337	Disco de corte 10 x 3/4 Disco de Corte em Aço e Metais Ferrosos em Geral de 4.1/2 Pol. - Marca.: PR	UNIDADE	350,00	3,750	1.312,50
028339	Disco de Corte em Aço e Metais Ferrosos em Geral de 4.1/2 Pol. Disco para corte fino Reforçado com 02 malhas de fibra de vidro Disco produzido em óxido de alumínio Indicados para cortes em aço e metais ferrosos em geral Utilizado juntamente com esmerilhadeiras Proporciona um excelente rendimento nas operações de corte Dimensões do disco: - Diâmetro: 4.1/2" (115 mm)- Espessura: 1/8" (3 mm) Furo: 7/8" (22,23 mm)	UNIDADE	200,00	7,000	1.400,00
028348	Disco de corte speedy cut 7 pol. - Marca.: PR	UNIDADE	200,00	7,000	1.400,00
028348	Eletrodo OK 46 E 6013 - 3,25 mm - Marca.: VONDER	QUILO	120,00	12,000	1.440,00
028359	Eletrodo OK 46 E 6013 - 3,25 mm	QUILO	120,00	12,000	1.440,00
028359	Fação rabo de galo de 12" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	10,130	303,90
028364	Fação rabo de galo de 12"	UNIDADE	30,00	10,130	303,90
028364	Fita métrica (trena) de 5 metros, c/ mola de retorno e trava. - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	80,00	10,000	800,00
028364	Fita métrica (trena) de 5 metros, c/ mola de retorno e trava.	UNIDADE	80,00	10,000	800,00
028368	Furadeira de Impacto GSB 13 RE-650w com bolsa e kit de acessórios - Marca.: BOSCH	UNIDADE	40,00	500,000	20.000,00
028370	Furadeira. Com motor de 650 W de potência, a Furadeira de Impacto GSB 13 RE Profissional é perfeita para aplicações em concreto, madeira, aço e alvenaria. Leve e compacta, com apenas 1,6 Kg, facilita o trabalho em locais estreitos e de difícil acesso. Acompanha limitador de profundidade, chave de mandril, carregador e bolsa com 23 acessórios: 12 brocas, 10 bits e 1 extensor.	UNIDADE	40,00	500,000	20.000,00
028370	Garra negativo aterramento 500 a - Marca.: VONDER	UNIDADE	300,00	25,000	7.500,00
028383	Garra negativo aterramento 500 a	UNIDADE	300,00	25,000	7.500,00
028383	Lixa água nº 150 para ferro, tam. 225 x 278mm - Marca.: 3M	UNIDADE	350,00	1,300	455,00
028389	Lixa água nº 150 para ferro, tam. 225 x 278mm	UNIDADE	350,00	1,300	455,00
028389	Mangueira Alta Pressão 750 Psi * - Marca.: OLICAR	METRO	250,00	12,000	3.000,00
028392	Mangueira Alta Pressão 750 Psi *	METRO	250,00	12,000	3.000,00
028392	Martelo unha de 23 mm com cabo de madeira polido - Marca.: FAMASTIL	UNIDADE	40,00	18,000	720,00
028393	Martelo unha de 23 mm com cabo de madeira polido	UNIDADE	40,00	18,000	720,00
028393	Máscara descartável redonda contra pó químico - Marca.: CARBOGRAFITE	UNIDADE	120,00	2,000	240,00
028396	Máscara descartável redonda contra pó químico	UNIDADE	120,00	2,000	240,00
028396	Massa plástica de 500g - Marca.: CARPLAST	UNIDADE	200,00	6,800	1.360,00
028404	Massa plástica de 500g é um produto utilizado para preencher e acertar buracos ou falhas de pequena proporção. A massa plástica tem diversas utilizações em reparos, sendo usada em colagem de louças sanitárias, caixas d'água, granito e em veículos.	UNIDADE	200,00	6,800	1.360,00
028404	Parafuso com cabeça sextavada 5.6- 1/2" x 2" - 1 - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	500,00	1,200	600,00
028408	Parafuso com cabeça sextavada em aço classe 5.6, zincado - Bitola: 1/2" x 2" - 13 fios - UNC.	UNIDADE	500,00	1,200	600,00
028413	Pincel 1" - Marca.: WORKER	UNIDADE	350,00	1,940	679,00
028413	Pincel 1"	UNIDADE	350,00	1,940	679,00
028413	Porta eletrodo c 100 carbogرافite - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	300,00	35,000	10.500,00
028426	Porta eletrodo c 100 carbogرافite	UNIDADE	300,00	35,000	10.500,00
028426	Reator Eletrônico Partida Instantânea 2X20 - Marca.: ECP	UNIDADE	1.000,00	20,000	20.000,00
028430	Reator elétrico de 20 Duplo Indicado para Lâmpadas da Tecnologia Fluorescente Quantidade de Lâmpadas 2 lâmpada(s), Potência 20 W Tensão Elétrica bivolt Produto Reator Eletrônico Partida instantânea.	UNIDADE	1.000,00	25,000	25.000,00
028430	Reator Eletrônico Partida instantânea de 40 simples - Marca.: ECP	UNIDADE	1.000,00	25,000	25.000,00
028432	Reator elétrico simples de 40 Indicado para Lâmpadas da Tecnologia Fluorescente lâmpada, Potência 40 W Tensão Elétrica bivolt Produto Reator Eletrônico Partida instantânea	UNIDADE	1.000,00	25,000	25.000,00
028432	Rebite 4 x25 (5/32x1) embalagem com 1000 peças - Marca.: 954	PACOTE	200,00	130,000	26.000,00
028433	Rebite 4 x25 (5/32x1) embalagem com 1000 peças. são utilizados principalmente em montagens e fixações de peças onde só se tem acesso por apenas um lado. São largamente adotados em todas as indústrias, tais como eletrodomésticos, estruturas metálicas, esquadrias, brinquedos, instalações industriais, etc	PACOTE	200,00	130,000	26.000,00
028433	Rebite 4x 12 (5/32x1/2) embalagem com 1000 peças - Marca.: 954	PACOTE	400,00	118,000	47.200,00
028440	Rebite 4x 12 (5/32x1/2) embalagem com 1000 peças. São utilizados principalmente em montagens e fixações de peças onde só se tem acesso por apenas um lado. São largamente adotados em todas as indústrias, tais como eletrodomésticos, estruturas metálicas, esquadrias, brinquedos, instalações industriais, etc	PACOTE	400,00	118,000	47.200,00
028440	Reparo para caixa acoplada Universal lateral frontal 25 x 25 - Marca.: CENSI	UNIDADE	500,00	34,000	17.000,00
028440	Reparo para caixa acoplada Universal lateral frontal 25	UNIDADE	500,00	34,000	17.000,00

**ROD. TRANSAMAZONICA, 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN.**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



028451	x 25 Talhadeira de 12" Corpo em aço carbono temperado - UNIDADE Marca.: PACETTA Talhadeira de 12" Corpo em aço carbono temperado. Acabamento com pintura eletrostática na cor preta. Têmpera por indução nas duas extremidades. Diâmetro de 3/4.Suporte plástico. Tamanho: 12	110,00	13,000	1.430,00
028902	MASCARA RESPIRATÓRIO SEMI FACIAL - Marca.: CARBOGRAF UNIDADE Mascara Respiratória Semi-Facial Carbografite CG 306 Confeccionado em borracha macia com duas válvulas de exalação e regulagem para fácil adaptação a qualquer tipo de rosto. Excelente vedação e conforto. Os filtros para proteção das vias respiratórias do usuário contra a inalação de vapores orgânicos e gases ácidos.	60,00	35,000	2.100,00
VALOR GLOBAL R\$				946.979,80

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, é de R\$ 946.979,80 (novecentos e quarenta e seis mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 039/2018-SRP e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 039/2018-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 10 de Maio de 2018 extinguindo-se em 10 de Maio de 2019, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1. permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a



entrega dos materiais de construção e diversos;

1.2. impedir que terceiros forneçam os materiais de construção e diversos objeto deste Contrato;

1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4. devolver os materiais de construção e diversos de má qualidade que não apresentarem condições de serem usados;

1.5. solicitar a troca dos materiais de construção e diversos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Responsável do Departamento Competente;

1.6. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Responsável pelo Departamento Competente, o fornecimento de materiais de construção e diversos objeto deste Contrato;

1.7. comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais de construção e diversos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

1.8. fiscalizar e zelar a execução deste contrato, sempre priorizando a qualidade dos materiais de construção e diversos, recebidos e denunciando aos órgãos de controle, os de má qualidade inservíveis e prejudiciais aos serviços da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1. entregar os materiais de construção e diversos contratados em conformidade com as especificações constantes na licitação, na proposta de preços da adjudicatária e, por conseguinte, no objeto deste contrato;

1.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3. fornecer o objeto deste contrato, desde que ofereça bom desempenho, resistência e qualidade em seus componentes;

1.4. fornecer o objeto deste contrato, nos locais e horários indicados na ordem de fornecimento e/ou em cronograma elaborado e entregue previamente ao contratado;

1.5. responsabilizar-se, durante a vigência deste contrato, pelo armazenamento do objeto contratado;

1.6. fornecer os materiais de construção e diversos, observando o padrão de qualidade exigido pelos órgãos de Controle;

1.7. responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos materiais de construção e diversos, não excluindo ou



reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.8. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos materiais de construção e diversos;

1.9. efetuar a entrega dos materiais de construção e diversos objeto da Autorização de Fornecimento na Sede do Município de Itaituba, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Responsável do Almoxarifado da Contratante ou de outro servidor designado para esse fim;

1.10. efetuar a troca dos materiais de construção e diversos considerados sem condições de uso nos serviços da CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Responsável de Almoxarifado ou outro servidor designado para esse fim;

1.11. comunicar ao Responsável de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.12. a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

1.13. entregar os materiais de construção e diversos no endereço da Sede da CONTRATADA com frete pago, livre de quaisquer ônus adicionais em relação à entrega no endereço indicado pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais de construção e diversos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos materiais de construção e diversos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou



passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1. expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2. expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3. vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos materiais de construção e diversos objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos materiais de construção e diversos caberá ao Responsável do Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento dos materiais de construção e diversos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 0909.123610401.2.046 Manutenção do Ensino Básico , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 0909.121221005.2.033 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 0910.123660461.2.063 Manutenção do EJA - FUNDEB 40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados do mês subseqüentes ao do fornecimento dos materiais de construção e diversos.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais de construção e diversos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

$$I = 0,0001644$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1. advertência;

1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o



direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4. fizer declaração falsa;
- 2.5. cometer fraude fiscal;
- 2.6. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7. não celebrar o contrato;
- 2.8. deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9. apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;



2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 039/2018-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr. AMILTON TEIXEIRA PINHO, e da proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ITAITUBA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITAITUBA - PA, 10 de Maio de 2018.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ(MF) 25.317.772/0001-82  
CONTRATANTE

**J S FELIX COMERCIO - ME**  
CNPJ 21.558.444/0001-17  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_.

2. \_\_\_\_\_.